

EDITAL DE ADESÃO Nº 001/2025

ADESÃO DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA (UNAPI)

A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, em conformidade com as diretrizes e direitos dispostos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003), incluindo no que dispõe ao direito à educação da população idosa, com observância no Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2024, firmado entre a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, torna público o processo de adesão dos municípios paranaenses interessados em participar da primeira etapa do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, com execução prevista entre 2025 e 2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivos a publicitação da metodologia da primeira etapa do Programa UNAPI, a ser executada entre 2025 e 2026, além da forma de adesão dos municípios paranaenses aptos a participar do Programa nesta fase.

1.2. Estão aptos a participar da primeira fase do Programa UNAPI os municípios de abrangência das Associações de Municípios da área dos campi da UNESPAR (instalados em Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), conforme **Anexo I** do presente edital.

2. DO PROGRAMA UNAPI

2.1. A criação de programas de âmbito acadêmico para a pessoa idosa é essencial para atender esse público, que vem crescendo significativamente. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022 o Brasil contabilizou 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, representando 15,6% da população total. No Paraná, esse número quase dobrou nos últimos anos, alcançando 1,9 milhão de pessoas idosas.

2.2. Desta forma, UNESPAR e SEMIPI acordaram pela execução do Programa UNAPI (Universidade Aberta à Pessoa Idosa), vinculado ao Programa UNESPAR 60+. Neste Programa, o município paranaense aderido estabelece um espaço de aprendizado, interação e valorização da pessoa idosa, atendendo à crescente demanda por projetos voltados à população 60+ e pela promoção do envelhecimento ativo e saudável dessa população.

2.3. A UNAPI proporciona uma educação acadêmica acessível e inclusiva para a população idosa, em formato de curso de extensão, com o desenvolvimento do tríade ensino, pesquisa e extensão, promovendo a interação multidisciplinar com a população 60+ em um ambiente de aprendizado e convivência. Dentre os benefícios, estão a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas,

com o incentivo de sua participação ativa na sociedade e a expansão da valorização e do resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

2.4. Não é necessária uma escolaridade mínima para a participação da pessoa idosa interessada no Programa. Ao final do curso de extensão, é realizada uma cerimônia de formatura, onde cada participante que obteve o cumprimento dos parâmetros de avaliação recebe um certificado de conclusão.

2.5. O Programa UNAPI tem como objetivos principais:

2.5.1. A criação de um espaço multidisciplinar para o desenvolvimento de ensino e pesquisas na área do envelhecimento humano;

2.5.2. Promover a educação continuada para pessoas idosas ao integrar novas tecnologias e metodologias inovadoras;

2.5.3. Estimular o empreendedorismo, a valorização humana e a inclusão social da pessoa idosa;

2.5.4. Oferecer formação para voluntários e mentores que desejam atuar junto às pessoas idosas, proporcionando suporte e orientação adequados;

2.5.5. Promover debates sobre a inserção da pessoa idosa na sociedade contemporânea, abordando aspectos psicológicos, filosóficos, econômicos, culturais e jurídicos;

2.5.6. Possibilitar para a pessoa idosa o aprofundamento de conhecimentos na área empreendedora, estimulando sua participação ativa na economia e na interação com diferentes gerações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da primeira fase do Programa UNAPI os municípios que constam na listagem do **Anexo I**, vinculados às Macrorregiões das Associações de Municípios da área de abrangência dos campi da UNESPAR (instalados em Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), totalizando 117 municípios passíveis de adesão no primeiro ano do Programa.

3.2. O município deverá providenciar a abertura de E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, anexando os seguintes documentos devidamente assinados pela gestão municipal: Termo de Adesão e Responsabilidade (Anexo II) e Formulário de Dados (Anexo III). O protocolo deverá ser direcionado à Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa da SEMIPI.

3.3. Os documentos deverão estar assinados pelo(a) Prefeito(a), pelo(a) Secretário(a) da pasta vinculada à Política da Pessoa Idosa ou por responsável legalmente designado(a). O E-Protocolo

será utilizado para tramitação interna e análise pela equipe técnica da Política da Pessoa Idosa da SEMIPI, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas no edital de adesão.

3.4. Os municípios passíveis de adesão (vide Anexo I), que cumprirem com os requisitos estabelecidos no presente edital, estão aptos a participação no Programa UNAPI.

3.5. Com a verificação do cumprimento das etapas para a adesão, a UNESPAR receberá os dados do ponto focal do município, para as providências seguintes quanto à capacitação e à execução do Programa.

3.6. A pessoa escolhida como ponto focal de execução do Programa UNAPI no município deverá participar de capacitação, a fim de concretizar a execução de forma exitosa.

3.7. A adesão ao Programa será voluntária, sem nenhum custo para os partícipes e para as pessoas idosas participantes.

4. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA

4.1. A metodologia tem como proposta principal desenvolver um programa multidisciplinar, de acordo com o que a Universidade pode oferecer e de forma que favoreça a percepção do equilíbrio entre corpo e mente, por meio de atividades de ensino, físicas e de desenvolvimento em diversas áreas, como o empreendedorismo, valores sociais e humanos, direitos da população idosa, dentre outras.

4.2. No momento da adesão, os municípios apresentarão a indicação de um ou mais pontos focais, que deverão possuir vínculo com a gestão municipal (servidor comissionado ou de carreira e/ou pessoa física contratada para execução do Programa no município) e disponibilidade para atuar como facilitador na execução do Programa nos dias estipulados. Os pontos focais serão capacitados pela equipe técnica da UNESPAR e da SEMIPI e receberão suporte, com a disponibilidade de um canal de WhatsApp para o esclarecimento de dúvidas e busca de apoio pela equipe da UNESPAR.

4.3. Sugere-se que os pontos focais busquem o apoio de profissionais multidisciplinares e voluntários do município das áreas pedagógicas a serem executadas, a fim de enriquecer o conhecimento dos participantes.

4.4. As atividades, em geral, se valerão de recursos como: conferências, exposições didáticas, discussões, interrogatórios, grupos de estudo, mesas-redondas, aulas práticas, dinâmicas de grupo, projeção de filmes, uso de recursos audiovisuais diversos, pesquisas, relatórios, montagem de murais, de dossiê, atividades culturais, recreativas, esportivas, excursões, passeios, encontros, etc., de acordo com a especificidade dos conteúdos e atividades a serem trabalhados.

4.5. Ao final de cada ciclo temático, serão realizadas atividades práticas, como oficinas, debates,

paineis educativos e campanhas, que terão uma carga horária ampliada para aprofundamento e aplicação dos conhecimentos adquiridos. Essas atividades práticas podem ser iniciadas de forma presencial e ser estendidas para casa ou redes sociais, incentivando a participação ativa e a disseminação do conhecimento além do ambiente da UNAPI.

4.6. As atividades ocorrem de forma presencial 2 (duas) vezes por semana, duas (duas) horas em cada encontro, sendo:

4.6.1. Uma aula, com sugestão de execução às quintas-feiras, com suporte de aula remota, com material a ser disponibilizado pela UNESPAR e aplicada presencialmente pelo ponto focal;

4.6.2. Uma aula com atividades presenciais, a ser executada pelo ponto focal, com dia a ser escolhido pelo município, de acordo com sua organização e disponibilidade.

4.7. Cada turma deverá conter de 20 a 40 alunos, podendo o município participante organizar mais de uma turma do Programa de forma concomitante (ou seja, com a mesma matriz curricular no período).

4.8. O método será ativo, facilitando a integração grupal e comunitária e o desenvolvimento cultural das pessoas idosas. Os participantes serão incentivados a expressar seus pensamentos oralmente e por escrito em todas as atividades curriculares.

4.9. As apostilas, banners e outros materiais pedagógicos de apoio referente ao Programa serão elaborados e disponibilizados de forma gratuita *online* pela equipe da UNESPAR, ficando a cargo do município aderido a impressão, caso queira.

4.10. Os requisitos para inscrição das pessoas idosas interessadas na participação do Programa são: Idade igual ou superior a 60 anos e residir preferencialmente no município sede do polo.

4.11. No caso de aceite de inscrição de pessoa idosa residente em município próximo pelo município aderido, os recursos materiais e humanos para execução do Programa ficam a cargo do município que está concedendo a vaga, podendo este delimitar a área de atendimento.

4.12. Considerando o número de vagas máximas previstas em cada turma, os critérios para seleção das pessoas idosas interessadas serão: Maior idade e Menor renda.

4.13. No caso de desistência de aluno participante, o município poderá convocar pessoa idosa em lista de espera, caso seja respeitada a frequência mínima de 75% da totalidade do curso e o aproveitamento de atividades, conforme sistema de avaliação do Programa UNAPI (vide item 6.6).

4.14. Poderão ser elaborados documentos e outros materiais adicionais, para avaliar o êxito da execução do Programa nos municípios nesta primeira fase.

5. DA MATRIZ CURRICULAR

5.1. A proposta pedagógica consiste em uma carga horária anual de 512 horas/aula, sendo distribuídas em:

5.1.1. **Estudo dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):** 128 horas/aula. As atividades são produzidas pela equipe pedagógica da Unespar e transmitidas pelo Youtube, em aulas com duração de 30 minutos, seguidas de roda de conversa a ser coordenada pelos pontos focais dos municípios;

5.1.2. **Atividades pedagógicas:** 128 horas/aula. Atividades presenciais organizadas pelos pontos focais dos municípios, sob a orientação da equipe pedagógica da Unespar, em formato de palestras, oficinas, workshops, etc, com as seguintes temáticas:

5.1.2.1. Atividades Físicas: Dança de salão; Recreação; Alongamento; Palestras sobre o corpo humano (saúde e beleza); Dentre outras. Para o desenvolvimento destas atividades a gestão municipal poderá convidar profissionais formados e/ou acadêmicos da área da Dança, Educação Física, Saúde, Odontologia, Psicologia e outros profissionais (conforme item 4.3 do presente edital). Buscar-se-á que seja realizada a avaliação médica dos participantes, com o objetivo de identificar possíveis doenças/deficiências que possam limitar a pessoa idosa na prática dos exercícios físicos. Na impossibilidade desta avaliação, um atestado médico para a prática dos exercícios será solicitado a todos participantes do programa.

5.1.2.2. Artes Plásticas e Música: Oficina de pintura e artesanato; Oficina de musicalização e coral; Oficina de reciclagem; dentre outras. Para o desenvolvimento destas atividades poderão ser convidados profissionais formados e/ou acadêmicos ou voluntários em geral da área da Música, Artesanato e Artes Plásticas (conforme item 4.3 do presente edital).

5.1.2.3. Atividades de Valorização da Pessoa Idosa: Resgate da história e memórias; Debates sobre ética e moral; Grupo terapêutico; Dentre outras. Para o desenvolvimento destas atividades poderão ser convidados profissionais formados e/ou acadêmicos da área da História, Serviço Social, Sociologia, Filosofia e Psicologia (conforme item 4.3 do presente edital).

5.1.2.4. Atividades Relacionadas ao Mundo do Trabalho: Incentivo ao empreendedorismo; Debates sobre o mercado de trabalho; Realização de atividades profissionais; Economia financeira; Liderança; Negociação e conflitos; Direitos trabalhistas, do consumidor e previdenciários. Para o desenvolvimento destas atividades poderão ser convidados profissionais formados e/ou acadêmicos da área de Administração, Economia e Ciências Contábeis (conforme item 4.3 do presente edital).

5.1.3. **Atividades complementares:** 128 horas/aula. Durante o ano letivo os participantes acompanharão atividades promovidas no município, como palestras, campanhas, atividades

cívicas, entre outras, devendo apresentar o comprovante de participação para os pontos focais, para validação.

5.1.4. **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):** 128 horas/aula. Com a orientação da equipe pedagógica da Unespar e o acompanhamento dos pontos focais, os participantes elaborarão um projeto de intervenção relacionado aos ODS, com aplicação na comunidade local, em instituições sociais.

6. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação será contínua, qualitativa e de constatação da produtividade do cursista e do curso como um todo, permitindo a reformulação curricular quando vier em benefício da melhoria do processo em desenvolvimento.

6.2. Para o processo de avaliação será observado a participação efetiva do aluno e a frequência às aulas e o envolvimento do participante no seu sentir, pensar e agir e especificamente na sua integração grupal e comunitária.

6.3. A avaliação do curso, em função dos objetivos propostos, será contínua, por meio de depoimentos orais e escritos de todos os envolvidos no processo, e os resultados serão registrados no final de cada semestre.

6.4. Não haverá o registro de nota, mas sim de “com” ou “sem” aproveitamento. “Com” aproveitamento corresponde a um rendimento igual ou superior a 50%, aferido pela Coordenação, Professores e Pontos Focais.

6.5. A avaliação dos professores consistirá na autoavaliação e depoimentos escritos e orais dos participantes e na realização e avaliação das atividades desenvolvidas, no final de cada semestre letivo.

6.6. Terão direito ao certificado de conclusão de curso os participantes com a frequência mínima de 75% (conforme item 6.4 do presente edital), aproveitamento satisfatório aferido pela participação nas atividades de grupo e individuais no final de cada módulo e finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Programa	Junho e julho de 2025
Adesão dos municípios	Junho e julho de 2025
Capacitação dos pontos focais	Agosto de 2025
Matrícula dos alunos	Agosto de 2025

Início das aulas	Agosto de 2025
Recessos acadêmicos	22 a 31 de dezembro de 2025 1ª a 31 de janeiro de 2026.
Término das aulas e formatura	Julho de 2026

8. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

8.1. São responsabilidades da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:

8.1.1. Realizar a coordenação pedagógica do Programa;

8.1.2. Realizar a produção de materiais pedagógicos e de divulgação que serão utilizados na execução do Programa;

8.1.3. Disponibilizar as aulas remotas;

8.1.4. Realizar a capacitação e a orientação permanente dos pontos focais;

8.1.5. Elaborar a certificação dos participantes. A impressão dos certificados fica sob responsabilidade dos municípios partícipes.

8.1.6. Prestar suporte aos pontos focais dos municípios, inclusive com a disponibilização de um canal de atendimento para o esclarecimento de dúvidas dos pontos focais.

8.2. São responsabilidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná - SEMIPI:

8.2.1. Realizar a coordenação técnica do Programa;

8.2.2. Acompanhar e avaliar a execução das ações do projeto, promovendo os ajustes necessários para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos;

8.2.3. Dispor diretrizes específicas para a instrumentalização dos ajustes a serem celebrados para fins de operacionalização do Programa, bem como a formalização dos instrumentos para viabilização das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.2.4. Organizar a adesão dos municípios ao programa, bem como realizar o suporte e monitoramento adequados;

8.2.5. Organizar a capacitação dos pontos focais.

8.3 Os municípios aderidos se comprometem a:

8.3.1. Designar uma pessoa como ponto focal, para a execução do Programa UNAPI no município. Esta pessoa será capacitada pela equipe técnica da UNESPAR;

8.3.2. Atender às necessidades específicas do público 60+, considerando espaços de ensino com acessibilidade, infraestrutura mínima, conforto e segurança, em conformidade com as legislações vigentes, como as vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3.3. Fornecer internet Wi-Fi gratuita e acessível na sala de execução das aulas, com velocidade o suficiente para atender todos os participantes e pontos focais, além de espaço de ensino com mesas e cadeiras, suficientes para todos os alunos do Programa.

8.3.4. Realizar a divulgação das inscrições e andamento das atividades do Programa no município, com a possibilidade de divulgação em canais de publicidade como: Jornal local e regional; TV regional; Rádio local e regional; Outdoors; Outras mídias.

8.3.5. Realizar o evento de solenidade de formatura dos participantes do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Sugere-se que o município aderido providencie o fornecimento de recursos tecnológicos, para proporcionar uma experiência enriquecedora aos participantes da UNAPI, como por exemplo, equipamentos audiovisuais, multimídia e telas, computadores com interfaces simplificadas para facilitar o uso e aplicativos educativos e de comunicação.

9.2. Sugere-se também a disponibilização de suporte para aulas *online* e atividades remotas, de programas com opções de aumento de texto e leitura por voz, de ferramentas que auxiliam na interatividade durante as atividades e a utilização de softwares acessíveis.

9.3. Ao final do ano letivo do curso de extensão há a possibilidade de elaboração de uma publicação científica pela equipe técnica da UNESPAR, com os relatos e resultados das atividades desenvolvidas em cada município participante.

9.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e pela Universidade Estadual do Paraná.

9.5. Não há previsão atual de repasse de recursos financeiros aos partícipes.

9.6. Em caso de eventuais dúvidas, os interessados podem contatar os seguintes canais de atendimento: idoso@semipi.pr.gov.br / (41) 4009-3627.

9.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I (Municípios Passíveis de Adesão), ANEXO II (Modelo de Termo de Adesão e Responsabilidade) e ANEXO III (Formulário de Dados).

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO I - MUNICÍPIOS PASSÍVEIS DE ADESÃO

PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA UNAPI

Estão aptos a participar nesta primeira etapa do Programa UNAPI os municípios pertencentes às respectivas Associações de Municípios da área de abrangência dos campi da Unespar instalados em Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranaíba e União da Vitória:

CAMPUS DE APUCARANA AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí. (26 municípios)

CAMPUS DE CAMPO MOURÃO COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão

Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Terra Boa e Ubitatã (22 municípios)

CAMPUS DE CURITIBA ASSOMECC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba

Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná. (25 municípios)

CAMPUS DE PARANAGUÁ AMLIPA - Associação dos Municípios do Litoral do Paraná

Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná. (7 municípios)

CAMPUS DE PARANAÍBA AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná

Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de

Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica. (28 municípios)

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul Paranaense

Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória. (9 municípios)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Observação: O município poderá utilizar o timbre e abertura de ofício que preferir.

(Colocar nome do município), (Colocar data da assinatura)

Assunto: Solicitação de adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI.

À Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI,

À Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR,

O Município **(Incluir o nome do município)** neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Secretário(a) e/ou representante legal designado(a), solicita a adesão ao Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa - UNAPI - 1ª Fase, executado em parceria entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e a Universidade Estadual do Paraná.

Informa ainda que encaminha anexo o formulário devidamente preenchido com os dados da pessoa designada como ponto focal e que se compromete com o plano metodológico, conforme estipulado pelo edital de adesão oficial do Programa. Declara estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

TERMOS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira: O Município **(Incluir o nome do município)** se compromete com a execução integrada de ações do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa - UNAPI - 1ª Fase, nos termos do presente instrumento.

Cláusula Segunda: O Município compreende que o Programa UNAPI promove o envelhecimento ativo e saudável de sua população e promove o desenvolvimento cognitivo de pessoas acima dos 60 anos, o convívio social e acadêmico inclusivo e a garantia de direitos preconizados, como os direitos à cidadania, dignidade da pessoa humana e educação.

Cláusula Terceira: O município se compromete, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias à plena execução do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa - UNAPI - 1ª Fase à:

I - Designar uma ou mais pessoas como ponto focal, para a execução do Programa UNAPI no município. Esta pessoa participará de capacitação, a fim de garantir o êxito no cumprimento do Programa;

II - Realizar a divulgação das inscrições e andamento das atividades do Programa UNAPI no município, com a possibilidade de divulgação em canais de publicidade como: Jornal local e regional; TV regional; Rádio local e regional; Outdoors; Outras mídias;

III - Atender às necessidades específicas do público 60+, considerando espaços de ensino com acessibilidade, infraestrutura mínima, conforto e segurança, em conformidade com as legislações vigentes, como as vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

IV - Fornecer internet Wi-Fi gratuita e acessível na sala de execução das aulas, com velocidade o suficiente para atender todos os participantes e pontos focais, além de espaço de ensino com mesas e cadeiras, suficientes para todos os alunos do Programa;

V - Utilizar os materiais pedagógicos, de aulas online e de divulgação fornecidos pela UNESPAR e cumprir a metodologia pedagógica (item 4 do edital), matriz curricular (item 5 do edital) e sistema de avaliação (item 6 do edital) do Programa UNAPI.

VI - Realizar a formatura dos alunos/participantes, tal como providenciar a impressão dos certificados de conclusão do curso, elaborados pela equipe pedagógica da UNESPAR;

VII - Zelar pela garantia da plena execução do Programa UNAPI em seu território, notificando a SEMIPI ou UNESPAR em caso de quaisquer problemas que afetem o processo de ensino dos participantes e cumprindo prazos e diretrizes do Programa.

VIII - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, perdas ou incidentes que possam ocorrer durante o período de execução do Programa UNAPI - 1ª Fase no município.

Cláusula Quarta: O município avaliará a possibilidade de providenciar o fornecimento de recursos tecnológicos, para proporcionar uma experiência enriquecedora aos participantes da UNAPI,

como por exemplo equipamentos audiovisuais, multimídia e telas, computadores com interfaces simplificadas para facilitar o uso e aplicativos educativos e de comunicação.

Cláusula Quinta: O município avaliará a possibilidade de providenciar a disponibilização de suporte de acessibilidade para as aulas *online* e atividades remotas, como por exemplo programas com opções de aumento de texto e leitura por voz, de ferramentas que auxiliam na interatividade durante as atividades e a utilização de softwares acessíveis.

Cláusula Sexta: O município aderido fica ciente de que as apostilas, banners e outros materiais pedagógicos de apoio referente ao Programa serão elaborados e disponibilizados de forma gratuita e online pela equipe da UNESPAR, ficando a cargo do município a impressão, caso queira.

Cláusula Sétima: O município aderido fica ciente de que no caso de aceite de inscrição de pessoa idosa residente em município próximo, os recursos materiais e humanos para execução do Programa ficam a cargo do município que está concedendo a vaga, podendo este delimitar a área de atendimento.

Cláusula Oitava: Este termo tem validade a partir de sua assinatura e permanece em vigor durante o período de execução da 1ª Fase do Programa UNAPI, previsto no Termo de Cooperação nº 003/2024-SEMIPI, até 11/03/2027, sendo prorrogado automaticamente com eventual prorrogação do Termo de Cooperação.

Cláusula Nona: O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná.

Declaro, por fim, que li e compreendi todas as cláusulas e condições deste Termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. O Termo segue assinado na página de assinatura e rubricado nas anteriores.

(Incluir o nome do município), (Incluir a data da assinatura)

(Incluir a assinatura do(a) Prefeito(a), Secretário(a) ou representante legal designado)

(Incluir o Nome legível ou carimbo do(a) Prefeito(a), Secretário(a) ou representante legal designado(a))

Testemunha 1:

Incluir o nome da testemunha 1

Incluir a assinatura da testemunha 1

Testemunha 2:

Incluir o nome da testemunha 2

Incluir a assinatura da testemunha 1

E-mail da gestão municipal:

Telefones de contato da gestão municipal: (DDD) XXXX-XXXX

À Diretoria de Políticas Públicas Para a Pessoa Idosa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI.

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº, Centro Cívico - Curitiba/PR

idoso@semipi.pr.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS

À Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI,

À Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR,

O Município (**Incluir o nome do município**) neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Secretário(a) e/ou representante legal designado(a), participante do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa - UNAPI - 1ª Fase, executado em parceria entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e a Universidade Estadual do Paraná, Para tanto, informa neste ato os dados da(s) pessoa(s) escolhida(s) como ponto focal de execução do Programa UNAPI no município e do local em que será realizado o curso de extensão, que seguem abaixo.

Nome(s) do(s) Ponto(s) Focal(is):

E-mail:

Telefone comercial: (DDD) XXXX-XXXX

Telefone celular: (DDD) 9XXXX-XXXX

Local em que será realizado a UNAPI:

Endereço:

(Incluir o nome do município), (Incluir a data da assinatura)

(Incluir a assinatura do(a) Prefeito(a), Secretário(a) ou representante legal designado)

(Incluir o Nome legível ou carimbo do(a) Prefeito(a), Secretário(a) ou representante legal designado(a))

E-mail da gestão municipal:

Telefones de contato da gestão municipal: (DDD) XXXX-XXXX